



1 9 9 6

Relatório e Contas



Lisboa, Abril 1997

Fundo de Garantia de Depósitos

Fundo de Garantia de Depósitos

Rua do Crucifixo, 7
1100 LISBOA

Designer:

Marta Figueiredo

Execução:

Oficinas Gráficas do Banco de Portugal

ISSN n.º 0873-7169

Depósito Legal n.º 100934/96



Fundo de Garantia de Depósitos

Relatório e Contas

Exercício de 1996

1. No âmbito das suas competências, conforme disposto na alínea *m*) do artº 22º do Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos, aprovado pela Portaria nº 285-B/95 (2ª Série), de 19 de Setembro, a Comissão Directiva apresentou, dentro do prazo previsto (até 31 de Março de 1997), ao Senhor Ministro das Finanças, para aprovação, o Relatório anual e Contas do Fundo referentes ao exercício de 1996, acompanhados do parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal (órgão de fiscalização).
2. Os referidos Relatório e Contas do Fundo foram aprovados pelo Despacho nº 447/97 - SETF, de 31.03.97, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, de harmonia com o estabelecido no artº 172º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras).



Fundo de Garantia de Depósitos

Comissão Directiva

Constituída em conformidade com o disposto no artº 158º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras)

PRESIDENTE: *António Manuel Martins Pereira Marta* ⁽¹⁾

VOGAIS : *José Manuel Trindade Neves Adelino* ⁽²⁾

Rui Jorge Martins dos Santos ⁽²⁾

SECRETÁRIO GERAL

Mário A. B. Remédio ⁽³⁾

- (1) Designado, em 30 de Junho de 1994, pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal.
- (2) Nomeado, em 21 de Fevereiro de 1994, pelo Despacho 22/94-XII, da mesma data, do Senhor Ministro das Finanças.
- (3) Designado pelo Comissão Directiva do Fundo, e no exercício de funções desde 1 de Abril de 1994.



Fundo de Garantia de Depósitos

Conselho de Auditoria do Banco de Portugal

Nos termos do artº 171º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31.12, relativo à “Fiscalização” do Fundo, o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal acompanhará a actividade do Fundo, zelará pelo cumprimento das leis e emitirá parecer acerca das contas anuais.

Presidente: *Emílio Rui da Veiga Peizoto Vilar* ⁽¹⁾

Vogais: *Rui José da Conceição Nunes* ⁽²⁾
Modesto Teixeira Alves ⁽³⁾
António Miranda ⁽⁴⁾

(1) Nomeado membro do Conselho de Auditoria, exercendo funções de Presidente, pelo Despacho nº 97/96-XIII, de 6 de Março, do Senhor Ministro das Finanças.

(2) Nomeado membro do Conselho de Auditoria, pelo Despacho nº 7/93-XII, de 26 de Fevereiro, do Senhor Ministro das Finanças.

(3) Eleito representante dos trabalhadores no Conselho de Auditoria, conforme Declaração de 17/5/96 do Gabinete do Senhor Ministro das Finanças.

(4) Nomeado membro do Conselho de Auditoria, na qualidade de revisor oficial de contas, pelo Despacho nº 6/94-XII, de 14 de Janeiro, do Senhor Ministro das Finanças.

Relatório Anual

Síntese das actividades do Fundo	11
Contribuições para o Fundo	11
Instituições de Crédito participantes	17
Recursos financeiros e activos do Fundo	19
Custos e proveitos	22
Cooperação com outros sistemas de garantia de depósitos	23
Diplomas normativos publicados em 1996	23
Fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos	25
Auditoria externa	25
Apoio do Banco de Portugal e colaboração das Instituições participantes	26
Nota final	26
Balanço e contas do exercício de 1996	28
Parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal	39
Parecer do auditor externo	43
Anexos	
Lista das Instituições de Crédito participantes em 31.12.1996	47
Disposições em vigor sobre o sistema de garantia de depósitos	49



Fundo de Garantia de Depósitos

Relatório anual
Exercício de 1996

Relatório Anual Referente ao Exercício de 1996

Síntese das Actividades do Fundo

1. Ao longo do exercício de 1996, o Fundo de Garantia de Depósitos desenvolveu, no desempenho das suas funções, várias actividades, sendo de salientar as seguintes:

- cálculo do valor das contribuições anuais relativas ao exercício de 1996, com base no reporte contabilístico dos saldos dos depósitos no fim dos meses de 1995 e no preenchimento de quadros solicitados previamente às Instituições de Crédito participantes para esse efeito específico;
- cobrança, no final de Abril, das contribuições anuais das Instituições de Crédito participantes e celebração com as mesmas instituições de contratos relativos à assunção de compromissos de pagamento, irrevogáveis e caucionados, pela parte daquelas contribuições não liquidada em numerário ou em títulos de depósito emitidos pelo Banco de Portugal (Série A ou B);
- gestão dos recursos financeiros do Fundo, com observância dos critérios fixados pela Comissão Directiva para as operações de aplicação desses recursos e no âmbito das orientações e das regras de gestão estabelecidas no plano acordado pelo Fundo com o Banco de Portugal, sobre esta matéria, em cumprimento do disposto no artº 163º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, “RGIC”);
- participação na preparação de projectos de vários diplomas regulamentares relativos, designadamente, ao estabelecimento dos níveis das taxas contributivas de base e reduzida para determinação das contribuições anuais de 1997, para o Fundo, das Instituições de Crédito participantes, e, ainda, do limite máximo dos já referidos compromissos irrevogáveis de pagamento, também para 1997.

Contribuições para o Fundo

2. As obrigações contributivas para o Fundo, em 1996, das Instituições de Crédito nele participantes, foram cumpridas atempadamente e nas condições de pagamento estabelecidas pelas disposições aplicáveis. Isto, no que se refere tanto às contribuições iniciais das instituições que entraram para o Fundo nesse ano, como às contribuições periódicas das instituições já existentes no início de 1996.

3. Recorda-se que a contribuição inicial deve ser paga ao Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), em numerário, no prazo de 30 dias a contar da data do registo, no Banco de Portugal, do início da actividade da nova instituição participante. O valor da contribuição inicial uniforme foi fixado em 10.000 contos pelo Aviso nº 8/95, de 19 de Setembro, com efeitos desde 1 de Julho de 1995, data em que foi completada a transposição da Directiva comunitária 94/19/CE, sobre garantia de depósitos, para o direito português.

Em 1996 entraram dois novos bancos portugueses para o FGD, pelo que as contribuições iniciais nesse ano totalizaram 20 milhares de contos (cf. Quadro I). Por seu turno, as contribuições anuais atingiram cerca de 13.115,3 milhares de contos, daí resultando, com as contribuições iniciais, um total de contribuições em 1996 de cerca de 13.135,3 milhares de contos.

As contribuições designadas “periódicas”, são, nos termos da legislação em vigor, de periodicidade anual, entregues de uma só vez até ao último dia útil do mês de Abril, podendo ser pagas em numerário ou em “títulos de depósito” emitidos pelo Banco de Portugal(*).

4. Pode afirmar-se que o FGD possui, desde 1 de Julho de 1995, um regime contributivo de natureza mista, por efeito da nova redacção do artº 161º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, conferida pelo Decreto-Lei nº 246/95, de 14 de Setembro.

De facto, e pela primeira vez em 1996, até determinado limite da contribuição anual (fixado em 25% para esse ano, mas que, no máximo, e de acordo com a legislação aplicável, poderá alargar-se até 75%), foi dada a possibilidade a cada instituição participante de ser dispensada de efectuar o pagamento no prazo antes referido desde que assumisse contratualmente o compromisso, irrevogável e caucionado por penhor de valores mobiliários, de pagamento ao Fundo, em qualquer momento em que este o venha a solicitar, da parte do montante da contribuição desse ano não liquidada em numerário ou em títulos de depósito emitidos pelo Banco de Portugal.

5. O montante da contribuição relativa ao exercício de 1996 de cada instituição de crédito participante foi calculado, em cumprimento das normas estabelecidas, pela aplicação de uma taxa contributiva de base sobre o valor médio, em 1995, dos saldos mensais dos depósitos abrangidos pela garantia do Fundo, taxa essa ponderada pelo rácio médio de solvabilidade, em base individual, observado também no ano anterior com referência a 30 de Junho e 31 de Dezembro.

A taxa contributiva de base fixada para 1996 foi de 0,1%, tal como em 1995, que corresponde ao limite mínimo do intervalo de variação em vigor, entre 0,1% e 0,2%. Assinale-se, ainda, que a taxa contributiva média apurada relativamente ao conjunto das participantes - após ponderação da taxa de base através do citado rácio médio de solvabilidade de cada instituição - situou-se no nível de 0,096%.

Sobre certos depósitos de natureza bem delimitada (depósitos de não residentes captados pelas sucursais financeiras exteriores dos “off-shore” das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores), incidiu uma taxa contributiva reduzida, de 0,01% não ponderada. Tendo também em conta a aplicação desta taxa reduzida, a taxa contributiva média para o conjunto das participantes baixa para 0,088%.

Para as contribuições de 1996 dos bancos, tal como em 1995, foi estabelecido um limite mínimo de 3.000 contos.

(*)Títulos do valor nominal de 1.000 contos, emitidos pelo Banco de Portugal, no final de 1994, a fim de absorver a liquidez resultante da redução, de 17% para 2%, do coeficiente de disponibilidades mínimas de caixa. Foram criadas duas Séries de títulos de depósito: os da Série A, de prazo até 3 anos, não remunerados, e os da Série B, com prazos de 4 a 10 anos, remunerados, fixando o Banco de Portugal a taxa de juro trimestralmente, tendo em conta as condições vigentes no mercado. Os títulos não são transaccionáveis com o público mas podem ser transaccionados pelas instituições sujeitas a reservas de caixa e com o Banco de Portugal. Este último poderá proceder ao reembolso antecipado dos citados títulos, nomeadamente, em caso de situações de indisponibilidade de depósitos.

Quadro I. Contribuições em 1996. Formas de pagamento utilizadas

[em contos]

Contribuições entregues ao Fundo em 1996	Formas de pagamento utilizadas			Compromisso irrevogável de pagamento (**) (contrato)	Total
	Títulos de depósito Série A	Títulos de depósito Série B	Numerário		
Contribuições iniciais (*)	-	-	20.000,00	-	20.000,00
Contribuições anuais	10.942.000,00	8.000,00	55.929,25	2.109.337,75	13.115.267,00
Total	10.942.000,00	8.000,00	75.929,25	2.109.337,75	13.135.267,00

(*) Dois novos bancos portugueses entraram para o Fundo em 1996.

(**) Possibilidade aberta às instituições participantes, pela primeira vez em 1996, de assumir um compromisso irrevogável de pagamento até determinada percentagem das respectivas contribuições anuais, ficando assim dispensadas de efectuar a liquidação no prazo estipulado do montante correspondente.

O Quadro I mostra que a maior parte (cerca de 84%) das contribuições de 1996 foi liquidada através da entrega de "títulos de depósito" emitidos pelo Banco de Portugal, e de entre estes, pelos da Série A (não remunerados), na sua quase totalidade. Por seu turno, os compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos por celebração de contrato com o Fundo de Garantia de Depósitos representaram 16,1% do total das contribuições anuais, relativas ao exercício de 1996, enquanto que as entregas de numerário atingiram um valor pouco expressivo, tal como em 1995, já que, em regra, esta forma de pagamento é utilizada apenas em relação à parte residual (inferior a 1.000 contos, valor nominal dos "títulos de depósito") da contribuição de cada instituição-membro.

6. Por outro lado, através do Quadro II, verifica-se que as contribuições, para o Fundo, dos bancos, das caixas económicas e das três caixas de crédito agrícola mútuo não integradas no SICAM atingiram, em 1996, 12.728.810, 389.627 e 13.830 contos, respectivamente.

Quadro II. Contribuições em 1996 por tipo de Instituições de Crédito

[em contos]

Contribuições pagas em 1996	Bancos	Caixas Económicas	Caixas de Crédito Agrícola Mútuo(*)	Outras Instituições de Crédito(**)	Total
Contribuições iniciais	20.000	-	-	-	20.000
Contribuições anuais	12.708.810	389.627	13.830	3.000	13.115.267
Total	12.728.810	389.627	13.830	3.000	13.135.267

(*) Não pertencentes ao sistema integrado de crédito agrícola mútuo (SICAM). A garantia dos depósitos captados pelas caixas de crédito agrícola mútuo pertencentes ao SICAM rege-se por lei especial.

(**) Instituições de crédito que, pelas suas características, não se integram totalmente nos restantes grupos institucionais previstos neste Quadro.

7. O valor global dos compromissos irrevogáveis de pagamento elevou-se a cerca de 2,1 milhões de contos nas contribuições de 1996, comparativamente a um máximo possível de quase 3,3 milhões (soma das importâncias correspondentes a 25% da contribuição anual de cada participante no Fundo). Daí que o grau de aproveitamento desta possibilidade facultada às instituições se tenha situado ao nível de 63,6%.

Do universo de 52 instituições participantes existentes em Abril de 1996, mês em que são pagas as contribuições anuais, apenas 17 subscreveram o contrato de compromisso irrevogável de pagamento com o Fundo.

A composição dos penhores que caucionaram os compromissos irrevogáveis em análise revela que foram utilizados apenas "títulos de depósito" emitidos pelo Banco de Portugal, sobretudo os títulos de prazo mais longo, ou sejam, os da Série B, a 10 anos, remunerados, com vencimento em Novembro do ano 2.004. Estes títulos dados como caução, continuam a pertencer às instituições participantes envolvidas nesta operação, as quais têm também direito, naturalmente, aos respectivos juros.

Na formalização dos respectivos contratos com o Fundo, com data de 30 de Abril de 1996, as instituições participantes observaram o clausulado constante da minuta do contrato-tipo previamente distribuída, observando-se, assim, a uniformidade pretendida.

8. Conforme pode observar-se no Quadro III, a "taxa reduzida" tem uma fraca representatividade. Esta taxa incidiu apenas, em 1996, sobre os depósitos de não residentes captados pelas sucursais financeiras exteriores das zonas "off-shore" das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores; nas contribuições de 1995, tinha abrangido igualmente os depósitos dos fundos de pensões e dos fundos de investimento, os quais foram depois excluídos da garantia, a partir de 1 de Julho desse ano, após a transposição para a ordem jurídica interna do previsto na Directiva comunitária 94/19/CE (artº 7º e Anexo I) a este respeito.

Quadro III. Contribuições anuais por tipo de taxa contributiva

Taxas contributivas	Contribuições anuais	
	1995	1996
Taxa de base (0,1%)	11.198,3	12.965,8
Taxa reduzida (0,01%)	133,7	149,4
Total	11.332,0^(*)	13.115,2

(*) Valor líquido de devoluções efectuadas em 1995, devido à saída do Fundo de dois bancos sediados na UE e de uma caixa agrícola.

Recorde-se que no sistema de garantia de depósitos português foi adoptado o princípio de que o esforço contributivo de cada instituição de crédito participante deverá ser função não apenas do volume da carteira de depósitos objecto da garantia do Fundo mas também da respectiva situação financeira, aferida esta pelo rácio de solvabilidade. Em consequência, é de sublinhar que no cálculo das contribuições anuais entregues ao Fundo, tanto em Abril de 1995 como em Abril de 1996, foi registado um número apreciável de instituições participantes (mais de metade das 52 instituições do respectivo universo) em que a taxa de base ponderada, isto é, a taxa efectivamente aplicada, se situou nos níveis de 0,08% e 0,09%, abaixo, pois, da taxa de base de 0,1%.

9. Como aspecto relevante do Fundo, importa referir igualmente, com base nos dados disponíveis, a evolução da relação entre o total dos depósitos abrangidos pela garantia do Fundo e o total dos depósitos captados pelas instituições nele participantes, entre 31 de Dezembro de 1994 e de 1995.

Quadro IV. Evolução do rácio depósitos garantidos/total dos depósitos

Depósitos	[em milhares de contos]	
	Em 31.12.94	Em 31.12.95
Abrangidos pela garantia do Fundo (A)	14.076,3	14.916,4
Não abrangidos pela garantia do Fundo	4.882,9	7.276,3
Total dos depósitos (B) (*)	18.959,2	22.192,7
Rácio (A) : (B)	74,2%	67,2%

(*) Este total, apurado na óptica do Fundo, não tem correspondência com o agregado de depósitos contido nas estatísticas monetárias e financeiras publicadas pelo Banco de Portugal. Os saldos dos depósitos interbancários não foram compensados entre si, e a par das contas de depósito incluíram-se outras contas representativas de disponibilidades transitórias da clientela (contas cativas, caução, subscrição, etc.), conforme artº 2º do Regulamento do Fundo, aprovado pela Portaria 285-B/95, de 19 de Setembro. O agregado (B) contém também os depósitos constituídos nas sucursais de bancos portugueses noutros países da UE e fora da UE.

O rácio médio em análise, entre o total dos depósitos garantidos e o dos depósitos captados pelo conjunto das instituições de crédito participantes, baixou de 74,2 para 67,2 por cento, entre o final de 1994 e o de 1995. Este comportamento - contrariando uma evolução que será tendencialmente ascendente - ficou a dever-se, sobretudo, ao facto de os valores de 31 de Dezembro de 1995, contrariamente aos da data homóloga de 1994, reflectirem já o cumprimento dos princípios comunitários sobre esta matéria transpostos para o direito português. Mais concretamente, - e como anteriormente se referiu - os depósitos dos fundos de investimento e dos fundos de pensões deixaram de estar abrangidos pela garantia do Fundo e, por outro lado, os depósitos captados por sucursais estabelecidas noutros países da UE por bancos portugueses passaram a estar garantidos.

Recorde-se que entre os depósitos não garantidos pelo Fundo contam-se, fundamentalmente, os depósitos do sector público administrativo, das instituições de crédito e sociedades financeiras, das seguradoras, dos fundos de pensões e dos fundos de investimento colectivo.

O citado rácio varia, naturalmente, de instituição para instituição, consoante a composição ou tipologia da respectiva clientela depositante. Mesmo assim, é possível identificar algumas situações mais uniformes, como é o caso das caixas económicas e das caixas agrícolas, onde os níveis individuais do rácio são bastante elevados (acima de 90%). Relativamente aos bancos em geral, observa-se uma forte dispersão dos valores do rácio, se bem que nos de maior dimensão sejam mais frequentes níveis entre 70% e 90%.

Em 1996, o valor global dos depósitos abrangidos pela garantia do Fundo registou uma progressão de 840 milhões de contos. Daqui, pode inferir-se uma tendência igualmente crescente dos encargos ou responsabilidades do Fundo pelo reembolso de depósitos em caso de eventuais situações de emergência, no quadro do nível mínimo e dos escalões dessa garantia em vigor.

10. Com vista a uma análise da evolução comparativa, entre 1995 e 1996, das contribuições iniciais e anuais recolhidas pelo Fundo, elaborou-se o Quadro V.

O mesmo permite verificar que foi de 15,3% a taxa de crescimento, nesse período, do total das contribuições entregues ao Fundo, nas modalidades previstas de pagamento. Esta variação positiva reflecte, naturalmente, o crescimento entre 1994 e 1995 dos depósitos objecto da garantia do Fundo constituídos nas instituições participantes, em especial nos bancos (o cálculo das contribuições em cada ano incide sobre os depósitos do ano anterior).

Para o citado movimento concorreram igualmente, no sentido positivo e negativo, respectivamente, as já antes referidas cobertura pela garantia do Fundo dos depósitos captados por sucursais de bancos portugueses noutros países da União Europeia e a exclusão dessa mesma garantia dos depósitos constituídos em nome de fundos de pensões e de fundos de investimento, a partir de 1 de Julho de 1995, por efeito da transposição da Directiva comunitária nº 94/19/CE.

QUADRO V. Contribuições em 1995 e 1996

[em milhares de contos]

Instituições de crédito	Contribuições iniciais		Contribuições anuais		Total das contribuições	
	1995	1996	1995	1996	1995	1996
Bancos	-	20,0	10.946,8	12.708,8	10.946,8	12.728,8
Caixas Económicas	-	-	373,0	389,6	373,0	389,6
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (*)	-	-	12,2	13,8	12,2	13,8
Outras Instituições de Crédito (**)	3,0	-	-	3,0	3,0	3,0
Total	3,0	20,0	11.332,0	13.115,2	11.335,0	13.135,2

(*) Não pertencentes ao sistema integrado de crédito agrícola mútuo.

(**) Instituições de crédito que, pelas suas características, não se integram totalmente nos restantes grupos institucionais previstos neste Quadro.

(***) Valor líquido de devoluções efectuadas nesse ano, devido à saída do Fundo de dois bancos sediados na UE e de uma caixa agrícola.

Instituições de Crédito participantes

11. O «grau de participação» de uma Instituição de Crédito no Fundo é definido como a posição relativa da última contribuição anual que lhe tiver sido determinada no conjunto das contribuições anuais correspondentes das Instituições participantes, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento do Fundo, aprovado pela Portaria n.º 285-B/95, de 19 de Setembro.

Assim, relativamente ao período de Abril de 1996 a Abril de 1997, foi apurado o “grau de participação” de cada Instituição de Crédito a partir das contribuições relativas ao exercício de 1996. Será nessa base que será fixada a contribuição de cada participante na concessão de empréstimos e garantias ao Fundo em eventuais situações de emergência, sempre que as disponibilidades do mesmo se mostrem insuficientes face às suas responsabilidades de reembolso de depósitos.

12. No ano em análise, como elementos de variação do universo das instituições de crédito participantes no Fundo, registou-se a entrada de dois novos bancos de direito português e, também, a saída de três instituições de crédito sediadas em Espanha (dois bancos e uma *caja de aborro*). Esta saída deveu-se ao facto de, quase no final do ano, ter sido introduzido no direito espanhol o princípio comunitário da concessão da garantia pelo país de origem, pelo que os depósitos constituídos junto de sucursais espanholas estabelecidas em Portugal passaram a ficar protegidos pelos respectivos fundos de garantia espanhóis.

O Quadro VI evidencia a evolução desagregada do universo das instituições de crédito participantes no Fundo nos dois anos considerados.

Em anexo a este Relatório e Contas, inclui-se a lista das mesmas instituições em 31 de Dezembro de 1996.

QUADRO VI. Universo das instituições participantes do Fundo

Instituições Participantes	Em 31.12.95	Movimento em 1996		Em 31.12.96
		Entradas	Saídas	
Bancos	40	+ 2	- 2	40
Caixas económicas	8	-	-	8
Caixas de crédito agrícola mútuo (*)	3	-	-	3
Outras Instituições de Crédito(**)	1	-	- 1	-
Total	52 (***)	+ 2	- 3	51

(*) Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo (SICAM). A garantia dos depósitos captados pelas caixas agrícolas pertencentes ao SICAM rege-se por lei especial (art.º 156.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31.12).

(**) Instituições de crédito que, pelas suas características, não se integram totalmente nos restantes grupos institucionais previstos neste Quadro, como é o caso das *cajas de aborro*.

(***) Incluem-se, no final de 1995, as três instituições de crédito sediadas em Espanha, que participaram no Fundo de Garantia de Depósitos apenas até ser transposto para o direito espanhol o princípio comunitário da concessão da garantia pelo país de origem relativamente às sucursais espanholas que operam na UE, nomeadamente em Portugal, o que se verificou em 22 de Dezembro de 1996.

13. Recorde-se que podem também entrar para o Fundo, voluntariamente, as instituições de crédito com sede noutros Estados-membros da União Europeia, com o objectivo de beneficiar de uma garantia que complemente a do país de que são originárias, relativamente aos depósitos captados pelas suas sucursais estabelecidas em Portugal. Isto, naturalmente, apenas no caso de o sistema de garantia português ser mais favorável, em termos do nível e do âmbito da garantia de depósitos, do que o do país de origem, e de a instituição de crédito interessada considerar que tal circunstância possa afectar as condições de concorrência no mercado.

Assinale-se que, em 1996, não foi recebido nenhum pedido de adesão ao Fundo de Garantia de Depósitos para efeitos de acesso à denominada garantia complementar, por parte de instituições de crédito sediadas em países da União Europeia.

Nos restantes países comunitários verificou-se, em 1996, um reduzido número de casos de início de negociações relativas à adesão à garantia complementar, mesmo naqueles em que a protecção dos depósitos atinge um grau mais elevado. Em especial, refira-se que o Fundo de Garantia de Depósitos não foi contactado por qualquer dos bancos portugueses sobre a perspectiva de eventualmente virem a solicitar o benefício do complemento de garantia nos países comunitários de acolhimento das suas sucursais, desde que tal se justifique, relativamente aos depósitos constituídos nestas últimas.

14. Como atrás foi referido, saíram do Fundo em 1996, três instituições de crédito.

A este respeito, é de assinalar que, desde 1 de Julho de 1995, qualquer instituição que deixe de ser participante no Fundo não tem direito a qualquer reembolso das contribuições que tiver entregue e aquele poderá exigir-lhe o pagamento das parcelas das contribuições anuais que tiverem sido objecto de compromissos irrevogáveis de pagamento já antes focados neste relatório. Isto, de acordo com o preceituado no artº 14º do Regulamento do Fundo, aprovado pela Portaria nº 285-B/95, de 19 de Setembro, a qual faz parte do conjunto de diplomas que efectuou a transposição da Directiva comunitária 94/19/CE para a ordem jurídica interna.

15. No começo do exercício de 1996 foi publicada, em jornais diários de grande tiragem, a lista das instituições de crédito participantes no Fundo, em cumprimento do previsto no artº 19º, alínea c) do mesmo Regulamento do Fundo.

Foi igualmente publicado na imprensa diária, em meados de 1996, o Relatório e Contas do Fundo relativo ao exercício de 1995, tendo em vista contribuir, nesta fase inicial, para uma maior divulgação da existência e das actividades do Fundo de Garantia de Depósitos.

Recursos financeiros e activos do Fundo

16. O Quadro VII reflecte a evolução, entre 31 de Dezembro de 1995 e de 1996, das várias componentes dos recursos próprios e resultados do Fundo, de entre as quais sobressaem a contribuição única do Banco de Portugal e o produto das contribuições das instituições participantes, incluindo os determinados compromissos irrevogáveis de pagamento por elas assumidos, contratualmente, com o Fundo.

QUADRO VII. Evolução dos recursos próprios e resultados do Fundo

[em milhares de contos]

Natureza dos recursos	Saldo em 31.12.95	Saldo em 31.12.96	Variação dos saldos
RECURSOS PRÓPRIOS (contribuições entregues ao Fundo)			
Contribuição inicial única entregue pelo Banco de Portugal	19.611,8	19.611,8	-
Contribuições iniciais entregues pelas instituições participantes	(*) 19.457,3	19.477,3	+ 20,0
Contribuições periódicas (anuais) entregues pelas instituições participantes	(*) 11.332,0	24.447,3	+ 13.115,3
Soma das contribuições	50.401,1	63.536,4	+ 13.135,3
RESERVAS	-	-	-
RESULTADOS			
Resultados transitados	-	1.584,3	+ 1.584,3
Resultados líquidos do exercício	1.584,3	1.652,9	+ 68,6
Total dos recursos próprios e resultados	51.985,4	66.773,6	+ 14.788,2

(*) Valores líquidos, pois consideraram-se as devoluções de contribuições efectuadas em 1995, relativamente a três instituições de crédito que saíram do Fundo nesse ano (dois bancos sediados na UE com sucursais em Portugal, e uma caixa de crédito agrícola mútuo).

17. O total dos recursos próprios e resultados do Fundo elevou-se de 51.985,4 para 66.773,6 milhares de contos no período em análise, por efeito sobretudo, do aumento registado nas contribuições anuais, tendo-se mantido as taxas contributivas (de base e reduzida). A progressão do resultado líquido anual do FGD tem sido condicionada pelo facto de os títulos de depósito não remunerados (Série A) emitidos pelo Banco de Portugal representarem cerca de 66% da carteira de títulos.

18. A evolução do total dos recursos próprios e resultados, por um lado, e dos depósitos abrangidos pela garantia do Fundo, por outro, entre o final de 1994 e de 1995 pode observar-se no Quadro VIII.

QUADRO VIII. Grau de cobertura dos depósitos garantidos pelos recursos do Fundo

	[em milhões de contos]	
	Em 31.12.94	Em 31.12.95
Recursos do Fundo (*) (A)	39,2	52,0
Total de depósitos abrangidos pela garantia do Fundo (**) (B)	14.076,3	14.916,4
Rácio (A) : (B)	0,28 %	0,35 %

(*) Contribuições entregues ao Fundo, acrescidas dos resultados.

(**) Aos saldos das contas de depósitos abrangidos pela garantia do Fundo juntam-se não só as disponibilidades da clientela que resultem de situações transitórias decorrentes de operações bancárias normais relevadas noutras contas (artº 155º do RGIC e artº 1º da Directiva comunitária 94/19/CE), mas também, em 31.12.96, os depósitos captados pelas sucursais de bancos portugueses estabelecidas noutros países da UE de bancos portugueses.

19. O total do activo líquido do Fundo subiu de 52,3 para 67,7 milhões de contos entre 31 de Dezembro de 1995 e de 1996.

Como rubricas mais expressivas, assinalam-se os “títulos de depósito” emitidos pelo Banco de Portugal (reembolsáveis antecipadamente em situações de emergência), os títulos da dívida pública negociáveis em mercado e, ainda, os débitos das instituições participantes (referentes aos compromissos irrevogáveis de pagamento ao Fundo em qualquer momento, no todo ou em parte).

QUADRO IX. Evolução das principais rubricas do activo do Fundo

Rubricas	[em milhares de contos]		
	Em 31.12.95	Em 31.12.96	Variação
Títulos de depósito emitidos pelo Banco de Portugal	30.552,0	39.607,0	+ 9.055,0
Não remunerados (Série A)	30.532,0	39.579,0	+ 9.047,0
Remunerados (Série B)	20,0	28,0	+ 8,0
Títulos negociáveis	17.597,4	23.932,3	+ 6.334,9
Títulos da dívida pública	15.920,9	20.708,0	+ 4.787,1
Obrigações e títulos de participação	1.486,5	2.484,3	+ 997,8
Obrigações de caixa e outros títulos negociáveis da dívida	190,0	740,0	+ 550,0
Débitos das instituições participantes (contribuições anuais)	-	(*) 2.109,3	+ 2.109,3
Depósitos bancários	3.336,9	756,1	- 2.580,8
Depósitos à ordem	6,2	15,6	+ 9,4
Depósitos a prazo	3.330,7	740,5	- 2.590,2
Total	51.486,3	66.404,7	+ 14.918,4

(*) Débitos constituídos pela primeira vez em Abril de 1996 na altura da entrega ao Fundo das contribuições anuais; são os denominados compromissos irrevogáveis de pagamentos assumidos contratualmente pelas instituições participantes.

De entre as variações das referidas rubricas, no período em análise, apresentadas no Quadro IX, sobressaíram os acréscimos respeitantes aos títulos de depósito emitidos pelo Banco de Portugal (+ 9.055 milhares de contos), aos títulos negociáveis (+ 6.334,9 milhares) e aos débitos das instituições participantes (+ 2.109,3 milhares).

20. O Banco de Portugal presta serviços de apoio técnico e administrativo ao Fundo de Garantia de Depósitos, de acordo com o previsto no artº 168º do Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras) e no Protocolo assinado entre ambos para o efeito, em 12 de Janeiro de 1995.

A aplicação dos recursos disponíveis em operações financeiras é efectuada mediante plano acordado com o Banco de Portugal, constante do já referido Protocolo. Aí se encontram definidos os objectivos e as principais regras de gestão a observar nos investimentos do Fundo, nomeadamente, em termos da natureza, risco e limites das operações financeiras.

Como estrutura interna da gestão financeira do Fundo, funciona uma Comissão de Investimentos, que aprova linhas de estratégia específicas para as aplicações, no âmbito e de harmonia com o já antes referido plano acordado com o Banco de Portugal.

21. Como já consta do Quadro VII, os resultados líquidos do exercício aumentaram de 1.584,3 para 1.652,9 milhares de contos, entre 31 de Dezembro de 1995 e a data homóloga de 1996. Esta evolução é tanto mais expressiva se atendermos à descida muito significativa ocorrida na estrutura das taxas de juro e à variação do rácio activos financeiros não imobilizados/activo total que, no período em análise, baixou de 41,6% para 38,4%; com efeito, operou-se um crescimento mais pronunciado no activo total (+ 27,9%) do que na outra componente do mesmo rácio (+ 19,4%).

Importa ainda salientar que, por razões prudenciais que reflectem a própria vocação do Fundo, na formação dos resultados líquidos do exercício não se incluem as mais-valias potenciais dos títulos negociáveis resultantes da diferença do seu custo de aquisição para o seu valor de mercado, mas incluem-se as menos valias potenciais daquela classe de activos apurada do mesmo modo.

QUADRO X Títulos negociáveis, em 31.12.96

[em milhares de contos]

Custo de aquisição	Valias potenciais		Valor de mercado (cotação mínima em 31.12.96 na BVL)
	Mais	Menos	
23.291,60	647,57	6,92	23.932,25

A consistente descida das taxas de juro internacionais e nacionais e o esforço de redução nas taxas de inflação operado pelos governos da União Europeia, incluindo Portugal, permitiram em 1996 a correcção da queda dos preços ocorrida em 1995 nos mercados obrigacionistas e obtenção de ganhos muito consideráveis nas carteiras de obrigações de rendimento fixo.

Tal envolvente recomendou uma realocação da carteira de activos financeiros do Fundo, sobretudo através do reforço de exposição a obrigações de taxa fixa (designadamente, títulos de dívida pública, cujo vencimento ocorrerá em data anterior ao ano 2.000) e da redução de posições junto de instituições de crédito, em especial, depósitos a prazo.

A média mensal dos recursos disponíveis do Fundo para aplicação em activos financeiros não imobilizados situou-se em 1996 em 23.304 milhares de contos, equivalente a 36,8% da média mensal do activo total.

E, em 31 de Dezembro de 1996, 61,6% do activo total do Fundo correspondia a títulos de depósito da Série A emitidos pelo Banco de Portugal e a compromissos irrevogáveis de pagamento, ambas as rubricas não remuneradas, representando um total de 41.688,3 milhares de contos.

A estratégia seguida nas aplicações financeiras traduziu-se num aumento da taxa de rentabilidade dos activos sob gestão, sem daí resultar a assunção de riscos acrescidos de perda do valor actual desses activos em resultado de eventuais subidas nas taxas de juro.

QUADRO XI Taxa interna de rentabilidade do Fundo em 1996 (*)

Carteira de recursos aplicados em:	TIR
Activos financeiros não imobilizados (C ₁)	9,9%
C ₁ + títulos de depósito emitidos pelo Banco de Portugal	3,7%

(*) líquida de impostos, activos avaliados ao valor de mercado.

Em termos de perspectiva próxima, será de assinalar, que os citados títulos da Série A, Classe 3, serão reembolsados no vencimento, em 4 de Novembro de 1997, pelo Banco de Portugal, o que proporcionará ao Fundo um fluxo significativo de liquidez adicional a investir em aplicações remuneradas. Inversamente, a evolução ascensional dos débitos das instituições participantes representados por compromissos irrevogáveis de pagamento tenderá a constituir, por certo, um efeito limitativo no sistema de capitalização do Fundo.

Custos e proveitos

22. Os custos e perdas do Fundo, decorrentes do seu funcionamento administrativo e operacional, têm sido relativamente baixos, atingindo um total de 416,4 milhares de contos em 1995 e 428,3 milhares em 1996, valores que representam na sua grande parte, sublinhe-se, pagamento de impostos, ou seja de IRC sobre as aplicações financeiras efectuadas. É de notar que o Fundo está isento do IRC, embora os rendimentos de capitais sejam tributados por retenção na fonte a título definitivo, a uma taxa de 20%, em média.

É de salientar ainda, neste contexto, que as instalações da Sede do Fundo foram cedidas pelo Banco de Portugal, o qual assegura também a prestação de serviços técnicos e administrativos de âmbito geral e de assessoria especializada. Daí que o equipamento e os meios humanos afectos ao Fundo estejam reduzidos a um mínimo indispensável ao seu eficaz e bom funcionamento.

Por outro lado, os proveitos e ganhos financeiros alcançaram cerca de 2 milhões de contos em 1995 e 2,1 milhões em 1996, reflectindo os juros obtidos, sobretudo sobre títulos do Estado, e ainda os ganhos na alienação de aplicações financeiras.

Cooperação com outros sistemas de garantia de depósitos

23. O Fundo participou, durante o ano de 1996, em duas reuniões efectuadas em Bruxelas.

A primeira, no mês de Janeiro, foi promovida pela Comissão Europeia, com o objectivo, fundamentalmente, de avaliar o andamento da transposição da Directiva comunitária 94/19/CE nos vários países e de contribuir para um melhor conhecimento dos sistemas de garantia de depósitos.

A segunda reunião, no mês de Novembro, foi da iniciativa da **Fédération Bancaire de L'Union Européenne** e visou, sobretudo, efectuar o balanço das negociações bilaterais realizadas ao longo de 1996 com vista à implementação da denominada garantia complementar nos países de acolhimento da União Europeia, em relação aos depósitos constituídos nas sucursais aí estabelecidas por instituições de crédito sediadas noutros países comunitários. Reconheceu-se a existência de dificuldades várias a ultrapassar neste domínio, não obstante a citada Directiva comunitária ter fixado princípios orientadores a este respeito no seu Anexo II.

Por outro lado, o Fundo manteve contactos, sempre que necessário, com fundos e sistemas de garantia de depósitos de outros países da União Europeia, e também de países-terceiros, permanecendo aberto à colaboração eventualmente solicitada pelos mesmos.

Diplomas normativos publicados em 1996

24. No Relatório e Contas do Fundo de 1995 foram referidos todos os diplomas publicados nesse ano com vista, fundamentalmente, a completar a incorporação no direito português da Directiva comunitária 94/19/CE, com efeitos a partir da data de 1 de Julho de 1995, data-limite estabelecida na Directiva para a citada transposição.

O ano de 1996 foi caracterizado, neste domínio, pela publicação de normativos vários que estabelecem, nomeadamente, taxas contributivas necessárias à determinação dos montantes das contribuições desse ano, e que a seguir se enumeram.

Avisos do Banco de Portugal
[publicados no Diário da República, II Série]

Aviso nº 3/96, de 15 de Julho: Alterou a redacção do nº 3 do Aviso nº 11/94, de 21.12 relativamente à taxa contributiva de base, que poderá variar entre 0,1% e 0,2%, para a determinação das contribuições anuais para o Fundo das instituições nele participantes, cabendo ao Banco de Portugal fixar taxas contributivas inferiores à de base, aplicáveis a certos depósitos considerados como casos especiais.

Aviso nº 4/96, de 20 de Setembro: Alterou a redacção do nº 12 do Aviso nº 11/94, simplificando o procedimento de fixação em cada ano do limite, entre 0% e 75%, da contribuição anual que pode ser objecto de compromisso irrevogável de pagamento assumido contratualmente pelas instituições participantes (procedimento simplificado através da emissão de uma Instrução do Banco de Portugal, em vez de Aviso).

Instruções do Banco de Portugal

[publicadas no Boletim de Normas e Informações do Banco de Portugal (BNBP), com periodicidade mensal, distribuído às instituições de crédito]

Instruções nºs 105, 106 e 107/96: É fixado o modo de relevação contabilística dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos para com o Fundo pelas instituições participantes no âmbito da entrega das contribuições anuais, no caso dos bancos, das caixas económicas e das caixas de crédito agrícola mútuo, tendo para o efeito sido introduzidas alterações nos respectivos Planos de Contas.

Instruções nºs 117, 119 e 122/96, BNBP nºs 2, 3 e 5, de 15.07.96, 16.08.96 e 15.10.96, respectivamente: Estabelecida a aplicação de uma taxa reduzida de 0,01%, no apuramento das contribuições anuais, para o caso considerado especial dos depósitos de que seja titular a Associação da Bolsa de Derivados do Porto, constituídos com recursos provenientes da prestação de garantias pelos seus membros compensadores, no âmbito do mercado gerido pela mesma Associação. A mesma taxa reduzida de 0,01% será também aplicada aos depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria (Açores).

Instrução nº 123/96, BNBP nº 5, de 15.10.96: Fixada em 0,1% a taxa contributiva de base para 1997.

Instrução nº 124/96, BNBP nº 5, de 15.10.96: Fixado em 25% o limite do compromisso irrevogável de pagamento a aplicar nas contribuições de 1997.

É de assinalar que as medidas normativas antes referidas, determinadas pelo Banco de Portugal, sob proposta da Comissão Directiva do Fundo, foram objecto previamente da audição da Associação Portuguesa de Bancos, sempre que tal se justificou e, em especial, no que se refere à fixação das taxas contributivas, de base e reduzida, e do nível do compromisso irrevogável de pagamento.

Fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos

25. O Conselho de Auditoria do Banco de Portugal desempenha funções de acompanhamento e de fiscalização da actividade do Fundo, de harmonia com o disposto no n.º 171.º do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro (RGIC), do art.º 25.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 285-B/95, de 19 de Setembro, e, ainda, da cláusula 7.ª do Protocolo assinado entre o Fundo e o Banco de Portugal, em Janeiro de 1995.

Em conformidade, o Fundo transmitiu àquele Conselho de Auditoria, ao longo de 1996, toda a documentação contabilística e outras informações relevantes sobre a sua situação e gestão financeira, assim como os projectos de diploma normativos referentes ao sistema de garantia de depósitos e as instruções técnicas emitidas pelo Banco de Portugal relativamente à relevação contabilística dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos contratualmente pelas instituições participantes.

Neste relatório, inserir-se-á mais adiante o parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal sobre o Relatório e Contas do Fundo referentes ao exercício de 1996, que vai ser solicitado em conformidade com o disposto no art.º 171.º do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, e no art.º 25.º do Regulamento do Fundo.

26. Em 1996, por Despacho n.º 97/96-XIII, de 6 de Março, do Senhor Ministro das Finanças, foi nomeado Membro do Conselho de Auditoria, exercendo funções de Presidente, o Senhor Dr. Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar, em substituição do Senhor Dr. Carlos Fernando Olavo Corrêa de Azevedo.

Ao Membro cessante, a Comissão Directiva do Fundo quer expressar o seu apreço, pela permanente disponibilidade e grande colaboração evidenciadas no exercício do cargo de Presidente daquele Conselho, no que se refere, designadamente, ao seu relacionamento com o FGD.

Também em 1996, conforme Declaração de 17 de Maio do Gabinete do Senhor Ministro das Finanças, foi eleito representante dos trabalhadores no mesmo Conselho, o Sr. Dr. Modesto Teixeira Alves, em substituição do Sr. Dr. José Maria Pires. A este último, a Comissão Directiva expressa igualmente o seu reconhecimento pela boa colaboração, como Vogal do Conselho de Auditoria, nas suas relações com o F.G.D.

27. Estando o Fundo sujeito à fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas, foi enviada em 1996, ao mesmo Tribunal, dentro do prazo previsto, toda a documentação exigível de acordo com a legislação aplicável, relativa ao exercício de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1995, nomeadamente o respectivo Relatório e Contas do Fundo, depois de aprovados pelo Despacho n.º 652/96, de 22 de Abril de 1996, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças.

Auditoria externa

28. No âmbito da gestão dos recursos financeiros, as contas financeiras do Fundo incluindo as obrigações fiscais, foram auditadas pela empresa Ernst & Young, cujo parecer integra o presente Relatório e Contas.

Os trabalhos do Auditor Externo contemplaram em 1996:

- a auditoria aos procedimentos internos de controlo, incluindo o sistema informático e
- a verificação do cumprimento das “guidelines” de investimento constantes do Protocolo já mencionado e estabelecidas pela também já referida Comissão de Investimentos.

Apoio do Banco de Portugal e colaboração das Instituições participantes

29. A Comissão Directiva do Fundo expressa o seu reconhecimento a todas as estruturas do Banco de Portugal que, directa ou indirectamente, contribuíram para o bom funcionamento do Fundo no exercício de 1996, em especial aos Departamentos mais envolvidos nesse apoio, entre eles o Departamento do Fundo de Pensões, o Departamento de Contabilidade e Pagamentos, o Departamento de Operações de Crédito e Mercados e o Departamento de Supervisão Bancária.

30. A Comissão Directiva quer igualmente expressar o seu agrado pelo sentido colaborante sempre revelado pelas Instituições de Crédito participantes nas suas relações com o FGD.

Nota final

31. Uma vez mencionados neste relatório os aspectos mais relevantes da actividade, da situação e gestão financeiras do Fundo de Garantia de Depósitos ao longo do exercício de 1996, inclui-se a seguir o balanço, demonstração de resultados e outra informação contabilística sobre as contas da gerência do mesmo Fundo, bem como, a proposta de afectação à conta de Reservas não só dos Resultados Transitados de 1995 como também do Resultado Líquido do exercício de 1996.

Em anexo, para além da lista das Instituições de Crédito participantes no Fundo em 31 de Dezembro de 1996, enumeram-se as disposições em vigor sobre o sistema de garantia de depósitos.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 1997

A Comissão Directiva

<i>António Manuel Martins Pereira Marta</i>	- PRESIDENTE
<i>José Manuel Trindade Neves Adelino</i>	- VOGAL
<i>Rui Jorge Martins dos Santos</i>	- VOGAL

Balanço em 31 de

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS		
		1996		
		ACTIVO BRUTO	AMORTE PROV.	ACTIVO LÍQUIDO
	IMOBILIZADO			
	Imobilizações Corpóreas			
426	Equipamento Administrativo	1 357 924.00	256 470.40	1 101 453.60
	Investimentos Financeiros			
415	Outras Aplicações Financeiras	39 607 000 000.00		39 607 000 000.00
	DÍVIDAS DE TERCEIROS			
252	Devedores de Contribuições Periódicas	2 109 337 750.00		2 109 337 750.00
24	Estado e Outros Entes Públicos	8 081 412.50		8 081 412.50
	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS			
152	Obrigações de Empresas e Títulos de Participação	2 484 268 750.00		2 484 268 750.00
153	Títulos da Dívida Pública	20 707 983 717.00	6 918 208.00	20 701 065 509.00
154	Obrigações de Caixa e Outros Títulos Negociáveis da Dívida	740 000 000.00		740 000 000.00
	DEPÓSITOS BANCÁRIOS E CAIXA			
12+13	Depósitos Bancários	756 095 106.00		756 095 106.00
11	Caixa	75 000.00		75 000.00
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS			
271	Acréscimos de Proveitos	1 263 971 921.00		1 263 971 921.00
	<i>Total de amortizações</i>		<i>256 470.40</i>	
	<i>Total de provisões</i>		<i>6 918 208.00</i>	
	<i>Total do activo</i>	<i>67 678 171 580.50</i>	<i>7 174 678.40</i>	<i>67 670 996 902.10</i>

CONTAS DE ORDEM

Contratos Compromissos

2 109 337 750.00

O Director do Departamento de Contabilidade e Pagamentos

Américo Sequeira

dezembro de 1996

Relatório expirativo do Balanço

1995	CÓDIGO DAS CONTAS	RECURSOS PRÓPRIOS RESULTADOS E PASSIVO	EXERCÍCIOS	
			1996	1995
ACTIVO LÍQUIDO				
		RECURSOS PRÓPRIOS		
187 153.60	511	Contribuições Iniciais	39 089 115 000.00	39 069 115 000.00
	512	Contribuições Periódicas	24 447 287 000.00	11 332 020 000.00
30 552 000 000.00	59	Resultados Transitados	1 584 252 878.60	0.00
	88	Resultado Líquido do Exercício	1 652 901 737.50	1 584 252 878.60
0.00		Total dos recursos próprios e resultados	66 773 556 616.10	51 985 387 878.60
8 081 412.50		PASSIVO		
		PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS		
1 486 515 000.00	292	Provisões para Impostos	3 921 973.00	0.00
15 920 862 784.00		DÍVIDAS A TERCEIROS		
190 000 000.00	221	Fornecedores c/c	29 719.00	0.00
	24	Estado e Outros Entes Públicos	28 275.00	0.00
3 336 861 883.50		CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
75 000.00	26911	Flutuação em Cotação de Títulos	640 652 150.00	149 112 000.00
799 899 227.00		ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
	273	Acréscimos de Custos	252 808 169.00	159 982 582.00
		Total do passivo	897 440 286.00	309 094 582.00
52 294 482 460.60		Total dos recursos próprios resultados e passivo	67 670 996 902.10	52 294 482 460.60

A Comissão Directiva

António Manuel Martins Pereira Marta

José Manuel Trindade Neves Adelino

Rui Jorge Martins dos Santos

— PRESIDENTE

— VOCAL

— VOCAL

Notas explicativas ao Balanço

ACTIVO

A rubrica “**Outras Aplicações Financeiras**” do **Imobilizado** inclui Títulos de Depósito do Banco de Portugal, Série A e Série B, nos montantes de 39 579 000 000\$00 e 28 000 000\$00, respectivamente.

A rubrica “**Devedores de Contribuições Periódicas**” releva os compromissos irrevogáveis de pagamento expressos nos Contratos-compromisso entre o Fundo de Garantia de Depósitos e as Instituições de Crédito participantes, nos termos do nº 4 do Artº 161º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 246/95, de 14 de Setembro, e do disposto no nº 12 do Aviso nº 11/94, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Aviso nº 9/95, de 15 de Setembro.

A rubrica “**Estado e Outros Entes Públicos**” expressa o IRC a recuperar, pago pelo Fundo no momento da aquisição de títulos com juros corridos, conforme disposto no Artº 12-A do Decreto-Lei nº 263/92 aditado ao Decreto-Lei nº 42/91 de 22 de Janeiro.

O agregado “**Títulos Negociáveis**” regista as seguintes aplicações ao preço de mercado:

Obrigações dos Caminhos de Ferro Portugueses (1)	485 000 000\$00
Obrigações da Portugal Telecom	499 768 750\$00
Obrigações do Instituto de Crédito Oficial (2)	1 499 500 000\$00
Obrigações do Tesouro a Taxa Fixa	13 268 826 000\$00
Obrigações do Tesouro a Taxa Variável	7 439 157 717\$00
Papel Comercial	740 000 000\$00

(1) *Com garantia da República Portuguesa*

(2) *Com garantia do Reino de Espanha*

A rubrica “**Depósitos a Prazo no País**” evidencia o depósito a prazo constituído no Banco Totta & Açores.

A rubrica “**Depósitos Noutras Instituições de Crédito**” releva os depósitos à ordem nas seguintes instituições de crédito:

Banco Espírito Santo	13 433\$50
Banco Português do Atlântico	21 953\$70
Banco Totta & Açores	14 298 460\$70
Banco Comercial Português	2 000\$60
Caixa Geral de Depósitos	1 289 257\$50

A rubrica "**Acréscimos de Proveitos**" regista os proveitos considerados no presente exercício, mas cuja receita só se realizará em exercício posterior.

RECURSOS PRÓPRIOS E RESULTADOS

A rubrica "**Contribuições Iniciais**" que releva as contribuições iniciais por parte das Instituições de Crédito participantes, regista, em relação a 1995, um acréscimo de 20 000 000\$00 correspondente às contribuições por início de actividade do Banco Privado Português, SA e do Banco de Boston Latino Americano, SA, no montante de 10 000 000\$00, respectivamente.

A rubrica "**Contribuições Periódicas**" que reflete a contribuição anual a realizar até ao último dia do mês de Abril pelas Instituições de Crédito participantes, regista, em relação a 1995, um acréscimo de 13 115 267 000\$00.

O **Resultado Líquido do Exercício** ascendeu a 1 652 901 737\$50. Em 1995 o resultado foi de 1 584 252 878\$60.

PASSIVO

A rubrica "**Provisões para Impostos**" reflecte a não retenção na fonte do imposto sobre rendimentos das obrigações do Instituto de Crédito Oficial, entidade não residente, cuja obrigação aguarda decisão da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

O agregado "**Dívidas a Terceiros**" engloba as dívidas a fornecedores de bens e serviços, e ao Estado, por retenção na fonte de IRS, de 29 719\$00 e 28 275\$00, respectivamente.

A rubrica "**Flutuação em Cotação de Títulos**" regista a valorização resultante da reavaliação da carteira de títulos.

A rubrica "**Acréscimos de Custos**" regista os custos com o imposto sobre rendimentos de aplicações financeiras considerados no presente exercício, mas cuja despesa só se realizará em exercício posterior.

CONTAS DE ORDEM

A rubrica "**Contratos Compromissos**" releva o penhor mercantil dado em garantia do compromisso irrevogável de pagamento por parte das Instituições de Crédito ao Fundo, sob a forma de Títulos de Depósito do Banco de Portugal, Série A e Série B de, respectivamente, 11 000 000\$00 e 2 098 337 750\$00.

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1996**

CÓDIGO DAS CONTAS		EXERCÍCIOS			
		1996		1995	
	CUSTOS E PERDAS				
62	Fornecimentos e Serviços Externos	11 560 352.50		2 510 219.00	
	Custos com o Pessoal				
641	Remuneração da Comissão Directiva	8 400 000.00		9 443 536.00	
66	Amortizações do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo	256 470.40		46 788.40	
67	Provisões	3 921 973.00		0.00	
63	Impostos	392 501 257.50	416 640 053.40	401 678 785.50	413 679 328.90
	(A)		416 640 053.40		413 679 328.90
	Custos e Perdas Financeiros				
681	Juros Suportados	279 157.00		0.00	
684	Provisões para Aplicações Financeiras	11 305 210.00		1 730 000.00	
687	Perdas na Alienação de Aplicações Financeiras	11 470.60		0.00	
688	Outros	40 862.00	11 636 699.60	1 022 809.50	2 752 809.50
	(C)		428 276 753.00		416 432 138.40
69	Custos e Perdas Extraordinários	0.60	0.60	0.00	0.00
	(E)		428 276 753.60		416 432 138.40
	TOTAL DOS CUSTOS E PERDAS		428 276 753.60		416 432 138.40
88	Resultado Líquido do Exercício		1 652 901 737.50		1 584 252 878.60
	TOTAL		2 081 178 491.10		2 000 685 017.00
	PROVEITOS E GANHOS				
	Proveitos e Ganhos Financeiros				
781	Juros Obtidos	2 003 059 828.60		1 990 955 015.70	
787	Ganhos na Alienação de Aplicações Financeiras	73 684 871.60	2 076 744 700.20	8 000 000.00	1 998 955 015.70
	(D)		2 076 744 700.20		1 998 955 015.70
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários				
794	Ganhos em Imobilizações	46 788.40		0.00	
7962	Redução de Provisões	4 387 002.00		1 730 000.00	
7989	Arredondamentos	0.50	4 433 790.90	1.30	1 730 001.30
	(F)		2 081 178 491.10		2 000 685 017.00
	TOTAL DOS PROVEITOS E GANHOS		2 081 178 491.10		2 000 685 017.00

RESUMO

<i>Resultados Operacionais: (B) - (A)</i>	=	-416 640 053.40
<i>Resultados Financeiros: (D - B) - (C - A)</i>	=	2 065 108 000.60
<i>Resultados Correntes: (D) - (C)</i>	=	1 648 467 947.20
<i>Resultados antes de Impostos: (F) - (E)</i>	=	1 652 901 737.50
<i>Resultado Líquido do Exercício: (F) - (G)</i>	=	1 652 901 737.50

O Director do Departamento de Contabilidade e Pagamentos

Américo Sequeira

A Comissão Directiva

António Manuel Martins Pereira Marta — PRESIDENTE
José Manuel Trindade Neves Adelino — VOGAL
Rui Jorge Martins dos Santos — VOGAL

Notas explicativas à demonstração dos resultados

CUSTOS E PERDAS

O agregado “**Fornecimentos e Serviços Externos**” engloba:

Material de Escritório	750\$00
Comunicação	64 934\$00
Deslocações e Estadas	523 792\$00
Comissões	4 369 351\$50
Honorários	2 586 105\$00
Contencioso e Notariado	8 800\$00
Publicidade	1 695 681\$00
Trabalhos Especializados	2 269 800\$00
Outros Fornecimentos e Serviços	41 139\$00

O agregado “**Impostos**” regista o imposto sobre rendimentos em aplicações de capitais.

PROVEITOS E GANHOS

A Rubrica “**Juros Obtidos**” compreende os juros obtidos em aplicações financeiras, nomeadamente:

Depósitos em Instituições de Crédito	131 556 126\$00
Obrigações e Títulos de Participação	150 885 385\$00
Títulos do Estado	1 664 346 206\$90
Papel Comercial	54 480 504\$70
Outros Investimentos Financeiros	1 791 606\$00

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Propõe-se que:

1. O resultado do exercício de 1996 no montante de 1 652 901 737\$50, seja afecto a Reservas Livres.
2. Igualmente se propõe que o montante de 1 584 252 878\$60, referente ao resultado do exercício de 1995, actualmente relevado em Resultados Transitados, seja afecto a Reservas Livres.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 1997

A Comissão Directiva

<i>António Manuel Martins Pereira Marta</i>	— PRESIDENTE
<i>José Manuel Trindade Neves Adelino</i>	— VOCAL
<i>Rui Jorge Martins dos Santos</i>	— VOCAL



Fundo de Garantia de Depósitos

**Parecer do Conselho de Auditoria
do Banco de Portugal**

Parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal

Em conformidade com as disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 246/95, de 14 de Setembro, e do Regulamento do **Fundo de Garantia de Depósitos** publicado em anexo à Portaria n.º 285-B/95, II Série, de 19 de Setembro, o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal emite o seu parecer sobre o Relatório e Contas do mencionado Fundo referentes ao exercício de 1996.

O Conselho de Auditoria acompanhou, com regularidade, o funcionamento do Fundo através da análise da documentação periodicamente remetida pela Comissão Directiva, complementada por informações pontuais consideradas necessárias ao bom desempenho das suas atribuições. O Conselho pôde ainda dispôr dos relatórios dos auditores externos que têm acompanhado a actividade do Fundo.

Completados que foram, em 1995, os aspectos normativos mais importantes, poderá considerar-se o exercício de 1996 como o primeiro em que a actividade operacional desenvolvida evidenciou, de forma substancial, uma perfeita articulação entre as diversas entidades a quem compete a gestão dos recursos financeiros do Fundo, em harmonia com o Protocolo estabelecido entre o Fundo de Garantia de Depósitos e o Banco de Portugal.

No decurso do exercício, as obrigações contributivas das instituições de crédito participantes foram cumpridas em obediência às disposições legais aplicáveis.

Para cálculo da contribuição anual foi mantida a taxa base fixada em 1995. Contudo, o normativo então aplicável sofreu um ligeiro ajustamento tendente a contemplar determinadas situações de natureza muito específica, como sejam certos depósitos captados nos "off-shore" da Madeira e dos Açores, em que a taxa aplicada foi significativamente reduzida.

De maior significado revelou-se, porém, a nova redacção do artigo 161.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 246/95, quanto às contribuições anuais das instituições de crédito participantes. Com a alteração introduzida, foi conferida a possibilidade de, até certo limite não superior a 75% da contribuição anual fixada, cada instituição poder ser dispensada da obrigatoriedade de pagamento imediato em numerário ou em títulos, como vinha acontecendo, desde que assuma contratualmente o compromisso irrevogável e caucionado por penhor de valores mobiliários de satisfazer, em qualquer momento, a responsabilidade para com o Fundo.

Para o exercício de 1996, foi fixada em 25% da contribuição anual calculada para cada participante o montante susceptível de merecer o citado tratamento.

De acordo com os exames a que procedemos, julgamos poder concluir que foram devidamente observados os princípios estabelecidos no plano de aplicações acordado com o Banco de Portugal.

Perante o que antecede, este Conselho dá parecer favorável à aprovação do Relatório e das Contas do Fundo de Garantia de Depósitos, referentes ao exercício de 1996, bem como à Proposta de Aplicação dos Resultados, incluindo os Resultados Transitados.

Lisboa, 20 de Março de 1997

O CONSELHO DE AUDITORIA

<i>Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar</i>	Presidente
<i>Rui José da Conceição Nunes</i>	Vogal
<i>Modesto Teixeira Alves</i>	Vogal
<i>António Miranda</i>	Vogal



Fundo de Garantia de Depósitos

Parecer do Auditor Externo

Relatório do Auditor Externo sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração do Fundo de Garantia de Depósitos

Relatório do Conselho de Administração do Fundo de Garantia de Depósitos referente ao exercício de 2009. O Conselho de Administração do Fundo de Garantia de Depósitos, criado em 14 de Dezembro de 1976, tem como principal objectivo a garantia de depósitos em moeda nacional, efectuando a liquidação dos depósitos em caso de falha das instituições de crédito. O Conselho de Administração do Fundo de Garantia de Depósitos, criado em 14 de Dezembro de 1976, tem como principal objectivo a garantia de depósitos em moeda nacional, efectuando a liquidação dos depósitos em caso de falha das instituições de crédito.

A auditoria foi efectuada de acordo com o Regulamento da Auditoria do Banco de Portugal, aprovado em 1998, e com o Regulamento da Auditoria do Banco de Portugal, aprovado em 1998, e com o Regulamento da Auditoria do Banco de Portugal, aprovado em 1998.

O Conselho de Administração do Fundo de Garantia de Depósitos, criado em 14 de Dezembro de 1976, tem como principal objectivo a garantia de depósitos em moeda nacional, efectuando a liquidação dos depósitos em caso de falha das instituições de crédito.

Relatório do Conselho de Administração do Fundo de Garantia de Depósitos

Relatório do Conselho de Administração do Fundo de Garantia de Depósitos

Parecer do Auditor Externo

Ernst & Young

À COMISSÃO DIRECTIVA DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

Parecer dos Auditores sobre as contas da Gestão de Activos do Fundo de Garantia de Depósitos

Examinámos a Situação Patrimonial da Gestão de Activos do Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) em 31 de Dezembro de 1996, a Demonstração de Rendimentos e Despesas da Gestão de Activos do Fundo, relativa ao exercício findo naquela data e as respectivas notas. Por protocolo estabelecido entre a Comissão Directiva do Fundo e o Banco de Portugal, é da responsabilidade do Banco, através da sua unidade orgânica com competência para a gestão dos activos do Fundo, a preparação destas demonstrações financeiras, as quais farão parte integrante das contas do Fundo. A nossa responsabilidade consiste em expressarmos uma opinião sobre estas demonstrações financeiras, com base na auditoria que realizámos.

A nossa auditoria foi realizada de acordo com as normas internacionais de auditoria. Estas normas exigem que o nosso exame seja planeado e realizado de forma a obtermos uma segurança razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções de materialidade relevante. Uma auditoria inclui a verificação, por amostragem, de evidência comprovativa dos valores e informações constantes das demonstrações financeiras. Inclui, também, a apreciação dos princípios contabilísticos e critérios valorimétricos adoptados, bem como da apresentação global da informação constante das demonstrações financeiras. É nossa convicção que a auditoria que realizámos proporciona uma base razoável para a nossa opinião.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima mencionadas apresentam de forma adequada, em todos os aspectos materialmente relevantes, e para os fins indicados, a situação patrimonial da Gestão de Activos do Fundo de Garantia de Depósitos em 31 de Dezembro de 1996, bem como os resultados das suas operações para o exercício findo nessa data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Lisboa, 29 de Janeiro de 1997

ERNST & YOUNG



Fundo de Garantia de Depósitos

Anexos

Lista das Instituições de Crédito participantes
no Fundo de Garantia de Depósitos
em 31 de Dezembro de 1996

Disposições legais e regulamentares em vigor
sobre o sistema de garantia de depósitos

Lista das Instituições de Crédito participantes no FGD

Em 31.12.96

BANCOS

Caixa Geral de Depósitos

Banco Bilbao Vizcaya (Portugal), S.A.
Banco Borges & Irmão, S.A.
Banco de Boston Latino Americano, S.A.
Banco do Brasil, S.A.
Banco Chemical (Portugal), S.A. (*)
Banco Comercial de Macau, S.A.
Banco Comercial dos Açores, S. A.
Banco Comercial Português, S.A.
Banco Essi, S.A.
Banco de Fomento e Exterior, S.A.
Banco Efisa, S.A.
Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A.
Banco Finantia, S.A.
Banco Fonseca & Burnay, S.A.
Banco Itaú Europa, S.A.
Banco Internacional de Crédito, S.A.
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.
Banco Mello, S.A.
Banco Mello de Investimentos, S.A.
Banco Mello Imobiliário, S.A.
Banco Nacional Ultramarino, S.A.
Banco Pinto & Sotto Mayor, S.A.
Banco Português do Atlântico, S.A.
Banco Privado Português, S.A.
Banco Totta & Açores, S.A.
Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.
BCI - Banco de Comércio e Indústria, S.A.
BNC - Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S.A.
BPI - Banco Português de Investimento, S.A.
BPN - Banco Português de Negócios, S.A.
BSN - Banco Santander de Negócios, S.A.
CISF- Banco de Investimento, S.A.
Citibank Portugal, S.A.
Crédito Predial Português, S.A.
CREDIBANCO - Banco de Crédito Pessoal, S.A.
Crédit Lyonnais Portugal, S.A.
Deutsche Bank de Investimento, S.A.
Finibanco, S.A.
The Bank of Tokyo - Mitsubishi, Ltd.

(*) A denominação desta Instituição de Crédito foi alterada, em 19.02.97, para BANCO CHEMICAL FINANCE, SA.

CAIXAS ECONÓMICAS

Caixa Económica Comercial e Industrial Anexa ao Montepio Comercial e Industrial (*)
Caixa Económica da Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa
Caixa Económica da Guarda
Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo
Caixa Económica da Misericórdia de Ponta Delgada
Caixa Económica do Porto
Caixa Económica Montepio Geral
Caixa Económica Social

CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO (**)

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mortágua, CRL

(*) Esta Caixa Económica extinguiu-se em Fevereiro de 1997, tendo os respectivos activos e passivos sido adquiridos pela Caixa Económica Montepio Geral.

(**) Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo (SICAM).

**Disposições legais e regulamentares em vigor
sobre o sistema de garantia de depósitos**

Diplomas

Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro
Decreto-Lei n.º 246/95, de 14 de Setembro
Portaria n.º 285-A/95, de 19 de Setembro
Portaria n.º 285-B/95, de 19 de Setembro
Aviso n.º 11/94, de 29 de Dezembro
Aviso n.º 8/95, de 19 de Setembro
Aviso n.º 9/95, de 19 de Setembro
Aviso n.º 3/96, de 15 de Julho
Aviso n.º 4/96, de 20 de Setembro

Instruções do Banco de Portugal (*)

Instruções n.ºs 105, 106 e 107/96
Instruções n.ºs 117, 119 e 127/96
Instrução n.º 122/96
Instrução n.º 123/96
Instrução n.º 124/96

(*) Publicadas no Boletim de Normas e Informações do Banco de Portugal (BNBP), com periodicidade mensal, distribuído às Instituições de Crédito.